

recursos financeiros na área da saúde;

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.322, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.280, de 25 de julho de 2023, que cria o Programa de Desenvolvimento dos Consórcios Públicos de Saúde (PROCONSÓRCIO) e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a necessidade de abarcar os consórcios públicos de saúde de direito público e direito privado, conforme Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- a necessidade de ampliar os serviços de saúde prestados pelos consórcios públicos ao sistema estadual de saúde;
- a necessidade de conhecer o escopo assistencial dos consórcios públicos de saúde, sua prática mercadológica e fomentar a inclusão dos consórcios nas políticas públicas de saúde; e

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 299ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023.

DELIBERA:

Art. 1° - Fica aprovada a alteração dos arts. 1°, 2° e 4°, da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.280, de 25 de julho de 2023 que cria o Programa de Desenvolvimento dos Consórcios Públicos de Saúde (PROCONSÓRCIO), nos seguintes termos:

"Art. 1° (...)

Parágrafo único - Consórcios Públicos de Saúde, no bojo do PROCONSÓRCIO compreendem associações formadas exclusivamente por entes da Federação que ofertam ações e serviços públicos de saúde à população, constituídas na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ou para que essa forma tenha se convertido.

Art. 2º As parcerias a serem estabelecidas entre o Sistema Estadual de Saúde de Minas Gerais e os consórcios públicos de saúde devem objetivar: (...)

Art. 4° - (...)

VIII - disponibilizar, para a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, o escopo assistencial ofertado pelo consórcio público de saúde, bem como, o valor praticado pelos serviços ofertados unitariamente, para o subsídio de ações que fomentem a melhoria assistencial.

Parágrafo único. Entende-se por escopo assistencial, todas as consultas médicas e multiprofissionais, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, exames laboratoriais e especializados". (nr)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG